



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044.01/2022

Processo Administrativo nº 4537/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL**, por meio do seu **PREGOEIRO OFICIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos do Município de Coruripe-AL (SMTTS), com sede na Rua do Sol, Nº 389, Bairro Comendador Tércio Wanderley, CEP: 57.230-000, Coruripe – AL, e-mail: coruripe.suprimentosal@gmail.com, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das exigências estabelecidas neste edital e também no Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Decreto Municipal nº 1.237/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993.

Data da sessão: 12 de agosto de 2022

Horário: 09:00h (nove horas) Horário de Brasília

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente – móveis destinados a atender as necessidades das escolas municipais da rede de ensino do Município de Coruripe/AL, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

2.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

2.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente cadastrados no sistema BNC.

3.1.1. Em relação aos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, e 24, 25 e 28 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2. Em relação aos itens 04, 13, 23 e 27, cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará via sistema as seguintes declarações, conforme ANEXO IV do EDITAL:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.6. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de login de acesso e senha.



4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, conforme Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.

6.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, , assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.10.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.2 Os atestados deverão referir-se a itens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento dos itens, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



8.12 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88:

8.12.1 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V deste Edital.

8.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14 A proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 A Ata de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

13.4 O prazo estabelecido no subitem 13.2. anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



13.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se Cadastro Reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei Nº 8.666, de 1993.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da sua assinatura.

14.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros previstos no no edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a



Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 1.206/2021 e Decreto Municipal nº 1.237/2021, o licitante ou a Contratada que:

- 20.1.1. não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.2. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 20.1.3. fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. falhar na execução do contrato;
- 20.1.7. fraudar na execução do contrato;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do *Cadastro Reserva*, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. O cometimento das infrações acima especificadas sujeitará a empresa à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coruripe, bem como descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos casos e condições do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 20.3 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa, prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.5. As penalidades previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” acima também poderão ser aplicadas à Contratada, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

20.6 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do item 20.3, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” ou “d” do mesmo item.

20.7 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

20.7.1 Depois do prazo aventado no item 20.7, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 20.9 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 20.3.

20.8 Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para o cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil no tipificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora o CONTRATADO, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 20.7.

20.9. A inexecução parcial ou total do instrumento de pactuação, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 20.3.

20.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



20.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo um novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

20.10.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

20.10.3 Caso venha a ser descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 20.7.

20.11 Os valores das multas poderão ser deduzidos dos créditos porventura existentes em favor da Contratada e inclusive retidos de pagamentos pendentes, até que se conclua o processo administrativo sancionatório. No caso de inexistência de créditos, os valores das multas devidas ao Contratante deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por meio de documento de arrecadação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei nº 8.666/1993).

20.12 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo sancionatório, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejarão o seu registro no cadastro municipal de fornecedores.

20.13 Caberá recurso em relação a ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

20.14 O processo administrativo observará as prescrições da lei federal n.º 8.666/1993, bem como, subsidiariamente, as normas dispostas na lei federal n.º 9.784/1999 e Decreto Municipal nº 1.237/2021.

20.15. As sanções previstas neste Edital não excluem aquelas previstas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato, que tratam de infrações aplicáveis em caso de inadimplemento contratual.

20.16. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou *Processo Administrativo de Responsabilização – PAR*.



20.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.22. As sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Coruripe/AL e registradas na plataforma de registro cadastral, conforme o caso.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitações de Coruripe, no endereço da SMTTS, registrado no preâmbulo do Edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.



22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o Município de Coruripe.

23. DOS REGISTROS DE PREÇOS

23.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO II deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coruripe-AL.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



24.11. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do Município de Coruripe - <https://www.coruripe.al.gov.br/>.

24.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Minuta – Ata de Registro de Preços;

24.12.3. ANEXO III – Minuta - Termo de Contrato;

24.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração conforme itens 3.4.1 ao 3.4.6 do Edital;

24.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Coruripe/AL, 28 de julho de 2021.

Emanuell Grimario da Silva
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS - SRP

Processo Administrativo nº 0004537/2021

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente – mobília, destinados a atender as necessidades das escolas municipais da rede de ensino do Município de Coruripe/AL, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 (Exclusivo ME e EPP)	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: MDP, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: MADEIRA MDP, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 2 UN, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 740 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA FRONTAL E PUXADORES, PROFUNDIDADE: 50 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: CINZA, MATERIAL BASE: AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS, TIPO: BAIXO, ESPESSURA TAMPO: 25 MM. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	100
2 (Ampla Participação)	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: AGLOMERADO MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA: 100 CM, ALTURA: 160 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	75
3 (Cota reservada ME e EPP)	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: AGLOMERADO MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA: 100 CM, ALTURA: 160 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	25
4 (Ampla Participação)	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,90 M,	UNID.	75

	PROFUNDIDADE: 0,40 M, MATERIAL: CHAPA DE AÇO. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.		
5 (Cota reservada ME e EPP)	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, MATERIAL: CHAPA DE AÇO. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	25
6 (Exclusivo ME e EPP)	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: MADEIRA MDP, TIPO: BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 GAVETAS, SEM TAMPO. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	100
7 (Exclusivo ME e EPP)	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: AÇO, TIPO: DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, QUANTIDADE PORTAS: 3 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,55 M. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	30
8 (Exclusivo ME e EPP)	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: MDF, TIPO: DE PAREDE, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE PORTAS: 3 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 1 UN, PADRÃO ACABAMENTO: MDF, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,35 M, ALTURA: 0,60 M. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	30
9 (Exclusivo ME e EPP)	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: AÇO, TIPO: BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, QUANTIDADE PORTAS: 3 UN, LARGURA: 1,20 M, ALTURA: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS COM 1,20 M LARGURA, 0,87 M ALTURA E 0,47 PROFUNDIDADE. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	30
10 (Exclusivo ME e EPP)	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,2X0,5X1,9M, 3 GAVETAS, PANELEIRO COM DIVISÕES. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	30
11 (Exclusivo ME e EPP)	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: AÇO, TIPO: PANELEIRO COM PÉS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, LARGURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 1,79 M,	UNID.	30

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO SEM GAVETAS, COM PÉS DE 0,15 M. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.		
12 (Exclusivo ME e EPP)	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PÉ, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO, QUANTIDADE PORTAS: 6 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, LARGURA: 0,96 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, ALTURA: 1,80 M. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	30
13 (Ampla Participação)	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 24/26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 470X570X1335 MM, PORTA ETIQUETA, FECHADURA, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	75
14 (Cota reservada ME e EPP)	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 24/26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 470X570X1335 MM, PORTA ETIQUETA, FECHADURA, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	25
15 (Exclusivo ME e EPP)	POLTRONA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN PRETO, TIPO: FIXA, TIPO ESPALDAR: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE EM "S" OU TRAPEZOIDAL, SEM BRAÇOS, COR ESTRUTURA: PRETA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	100
16 (Exclusivo ME e EPP)	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: PRETA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	60

17 (Exclusivo ME e EPP)	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE: FIXA C/4 PÉS, TIPO ENCOSTO: BAIXO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES, COR ESTRUTURA: PRETA, ALTURA: 101 CM, LARGURA: 58 CM. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	50
18 (Exclusivo ME e EPP)	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, COR: PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS: 5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS FIXOS, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA: PRETA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	50
19 (Exclusivo ME e EPP)	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00 M, LARGURA: 1,205 M, PROFUNDIDADE: 0,585 M, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, COR: CINZA, CAPACIDADE: 300 KG. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	100
20 (Exclusivo ME e EPP)	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL: MADEIRA MDF, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, ALTURA: 620 MM, LARGURA: 432 MM, PROFUNDIDADE: 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS, PUXADORES E FECHADURA COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	100
21 (Exclusivo ME e EPP)	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, LARGURA: 1,40 M, ALTURA: 0,74 M, COMPRIMENTO: 1,40 M, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L". PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	30
22 (Exclusivo ME e EPP)	MÓDULO DE TRABALHO, MATERIAL: MADEIRA MDF, DIMENSÕES MESA ESCRITÓRIO: 1,20 X 0,75 X 0,74 M, NÚMERO GAVETAS MESA ESCRITÓRIO: 3 UN,	UNID.	200

	DIMENSÕES CONEXÃO: 0,75 X 0,74 M, DIMENSÕES MESA MICROCOMPUTADOR: 1,00 X 0,75 X 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA COMPUTADOR COM PORTA TECLADO RETRÁTIL/MESA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO CONEXÃO MESAS: ANGULAR ARREDONDADA DE 90°, COMPOSIÇÃO: MESA BASE, CONEXÃO E MESA P/MICROCOMPUTADOR. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.		
23 (Ampla Participação)	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: COMPENSADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO: 1.200 MM, ALTURA: 740 MM, QUANTIDADE PÉS: 4 UN, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR TAMPO: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA PVC, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR ESTRUTURA: GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS: ARREDONDADAS / PVC, TIPO ESTRUTURA: TUBULAR. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	75
24 (Cota reservada ME e EPP)	MESA REUNIÃO REDONDA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: COMPENSADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, DIÂMETRO: 1.200 MM, ALTURA: 740 MM, QUANTIDADE PÉS: 4 UN, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR TAMPO: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA PVC, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR ESTRUTURA: GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS: ARREDONDADAS / PVC, TIPO ESTRUTURA: TUBULAR. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	25
25 (Exclusivo ME e EPP)	MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, MATERIAL TAMPO: MDP, LARGURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, ALTURA: 70 CM. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	100
26 (Exclusivo)	MESA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM,	UNID.	200

ME e EPP)	LARGURA: 85 CM, ALTURA: 72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO RESINA ANTI-ULTRAVIOLETA PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.		
27 (Ampla Participação)	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA, ESPESSURA: 25 MM, ALTURA: 0,74 M, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI PRETA, COMPRIMENTO: 180 CM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 BANCOS ACOPLADO, COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	150
28 (Cota reservada ME e EPP)	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA, ESPESSURA: 25 MM, ALTURA: 0,74 M, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI PRETA, COMPRIMENTO: 180 CM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 BANCOS ACOPLADO, COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	50
29 (Exclusivo ME e EPP)	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA: 15 MM, ALTURA: 64 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 180 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANCO PARA 8 LUGARES. COR: CINZA. PERMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS MEDIDAS APRESENTADAS.	UNID.	30

1.2. Detalhamento das escolas municipais da rede de ensino do Município de Coruripe/AL:

SECRETARIA/ENTIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
ESCOLAS	ENDEREÇO
Escola Municipal de Educação Básica Liege Gama Rocha	Rua Izaias Aranda Nº: 558 – Centro. Cep: 57230-000 Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica José Buarque da Silva	Rua da Liberdade Nº: 97 – Alto do Cruzeiro. Cep: 57230-000, Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica Fausto Ferreiras Simões	Povoado Miai de Cima. Cep: 57230-000 Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica Santa Terezinha	Aldeia Santa Terezinha - Pindorama. Cep: 57230-000. Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica José de Carvalho Souza	Avenida José de Carvalho Souza s/nº Povoado Barreiras. Cep: 57230-000 Coruripe-AL

Escola Municipal de Educação Básica Santa An	Aldeia Alto Piauí – Pindorama. Cep: 57230-000, Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica Engenheiro Guttemberg Brêda Neto	Av. Hêlvio de Castro Reis, 68 – Vassouras. Cep: 57230-000, Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica Cláudio Daniel Gama Amorim	Bairro Comendador Tércio Wanderley. Cep: 57230-000. Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica Profª Manoel Cecílio de Jesus	Rua Hêlvio de Castro Reis – Vassouras. Cep: 57230-000, Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica General Góes Monteiro	Rua Clarindo Rocha, s/nº - Poxim. Cep: 57230-000 Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Infantil Profª Maria Zenaide Rocha Santos	Rua Gerson Amaral - Bairro Vassouras. Cep: 57230-000, Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Rocha Santos Silva.	Rua Quadra S – Pindorama. Cep: 57230-000 Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica Santa Sofia	Aldeia Botafogo – Pindorama. Cep: 57230-000 Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica Francisco Amálio Maria	Rua do Cajueiro s/nº - Pontal de Coruripe. Cep: 57230-000, Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Mont Serrat	Miaí de Baixo. Cep: 57230-000, Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica São Rafael	Rua Amapá s/n - Aldeia Bonsucesso, Cep: 57230-000. Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica José Wilson Melo Nascimento	Povoado Areias. Cep: 57230-000, Coruripe- AL
Escola Municipal de Educação Infantil Joao Trajano dos Santos	Povoado Botafogo. Cep: 57230-000, Coruripe – AL
Creche Municipal Alexandre Oliveira dos Santos	Rua Professora Nadir Rocha. Cep: 57230-000 Coruripe-AL
Escola Municipal de Educação Básica Francisco Araújo de Azevedo	Povoado Lagoa do Pau. Cep: 57230-000 Coruripe-AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	Rua Lindolfo Simões, nº 443 – Centro. Cep: 57230-000 Coruripe-AL

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e desta poderão decorrer contratações, conforme a demanda que vier a ser contatada pela Administração, consoante minuta contratual anexada ao Edital do pretendido processo licitatório.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destes bens é de grande utilidade para a manutenção das atividades desenvolvidas por esta Administração Pública Municipal de Coruripe, tendo em vista as necessidades informadas para a abertura do processo administrativo de licitação.

2.2. A aquisição dos bens previstos neste termo de referência é pautada sob a justificativa de necessidade equipar adequadamente as escolas da rede de ensino do Município de Coruripe/AL. Ressalta-se que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação destes,

comprometendo a estrutura física dos ambientes de ensino e trabalho, a produtividade e o desempenho das atividades pedagógicas, a rotina e a saúde dos servidores e alunos, que passa a maior parte do seu tempo neste ambiente.

2.3. É essencial que os espaços pedagógicos das instituições sejam planejados e organizados de uma maneira que proporcionem a integração entre os alunos e os professores, e que possam funcionar como um elemento a mais para corroborar com a educação das crianças e jovens.

2.4. Para tanto, se faz necessário realizar investimentos na estruturação dos ambientes escolares, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, principalmente quanto aos ambientes de sala de aula e de copa e cozinha das escolas, que devem ser mantidos em harmonia.

2.5. Deste modo, se garante melhores condições de ensino e aprendizagem aos alunos, professores e colaboradores em sala de aula, proporcionando um aconchegante, salubre e agradável, contribuindo assim para a permanência destes indivíduos nas escolas.

2.6. Sinteticamente, um ambiente escolar desconfortável, acarreta aos envolvidos, maior dificuldade para efetivação da aprendizagem. Assim, se faz necessário assegurar melhores condições físico-estruturais, mantendo o mínimo conforto e bem-estar de todos.

2.7. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade Setorial, levando em consideração o desgaste natural dos mobiliários.

2.8. O planejamento das quantidades foi embasado na mensuração estimada das escolas deste Município, bem como, a relativização da quantidade de alunos da rede pública de ensino municipal destas escolas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. DOS NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

4.1 Os produtos a serem entregues deverão conter, as seguintes características:

4.1.1 Para os itens 01, 02, 03, 11, 16 e 17: Atendimento as normas: ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários ;

4.1.2. Para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 23 e 24: Atendimento as normas: ABNT NBR 14033:2005 – Móveis para cozinha;

4.1.3. Para os itens 12, 13 e 14: Atendimento as normas: NBR 13962/2002 – móveis para escritório-cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais e NR 17 – ergonomia;

4.1.4. Para os itens 18, 19, 20 e 21: Atendimento as normas: ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio e NR 17 – ergonomia.

4.2 Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA, caso necessário.

4.3 As numerações acima indicadas correspondem aos itens dispostos no neste Termo de Referência.



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Além dos documentos habilitatórios referidos nos Arts. 27, inciso V, 28 e 29 da Lei 8.666/93, o edital da futura licitação deverá exigir:

5.1.1.1 Atestado de capacidade técnica emitido em favor da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.1.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.1.1.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

5.1.1.3 Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou de instrumento contratual equivalente, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade informada pela Administração no instrumento contratual, obedecendo, se for o caso, ao cronograma das entregas parceladas por ele estabelecido.

6.2. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem.

6.3. A entrega deverá ocorrer no endereço das escolas elencadas no item 1.2, conforme solicitação e indicação da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Os produtos deverão ser transportados de acordo com suas especificidades, de forma que não viole a sua integridade, sem defeitos, imperfeições, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da finalização da montagem do produto pela CONTRATADA, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.7. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer custos fiscais, administrativos, operacionais, trabalhistas ou cíveis necessários à execução do objeto, sem opor perante a Administração quaisquer custos diversos do preço ofertado e acolhido em licitação.

8.1.8. Responsabilizar-se pela regularidade do seu estabelecimento, do desempenho de suas atividades empresariais e dos produtos vendidos para a Administração, observando as normas e regulamentos ambientais, administrativos, fiscais e metrológicos aplicáveis

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Secretaria Municipal de Educação desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

11.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

11.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

11.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas às Micro e Pequenas Empresas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A gestão das relações contratuais decorrente da Ata de Registro de Preços será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, no que concerne às respectivas obrigações pactuadas na condição de CONTRATANTE.

12.5. Incumbe aos servidores responsáveis pela gestão contratual:

12.5.1. Dar início, motivadamente, aos procedimentos administrativos tendentes à prorrogação, alteração ou apostilamento de contratos decorrentes de ARPs, nos casos permitidos em lei e pelo contrato;

12.5.2. Provocar a realização de novas contratações ou licitações, quando necessário, com a maior antecedência possível.

12.6. O titular da Secretaria Municipal de Educação deverá indicar, mediante Portarias, os fiscais designados para acompanhar a execução das obrigações pactuadas nas relações contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços.

12.7. Os fiscais selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

12.8. Deverão ser indicados como fiscais servidores municipais que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

12.9. Cabe aos fiscais de contratos:

12.9.1. Conferir a adequação dos procedimentos de execução contratual;

12.9.2. Conferir e atestar os documentos apresentados pelos fornecedores para fins de liquidação e pagamento;

12.9.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Caso a Contratado opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo assinalado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

13.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.1.1. Na hipótese de que exista contratação em vigor depois de decorridos 12 (doze) meses de abertura do certame, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IGP-M para fins de reajuste de preços, contado da data limite para a apresentação das propostas até a data do adimplemento da respectiva obrigação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 1.206/2021 e Decreto Municipal nº 1.237/2021, o licitante ou a Contratada que:

- 16.1.1. não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.2. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 16.1.3. fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não manter a proposta;
- 16.1.6. falhar na execução do contrato;
- 16.1.7. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9. cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Coruripe/AL e registradas na plataforma de registro cadastral, conforme o caso.

16.3. O cometimento das infrações acima especificadas sujeitará a empresa à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coruripe, bem como descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores local, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas em termo de referência e no contrato e das demais cominações legais, nos casos e condições do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa, prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.5. As penalidades previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” acima também poderão ser aplicadas à Contratada, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.6 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do termo de referência, a assinar o Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do item 16.3, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” ou “d” do mesmo item.

16.7 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.7.1 Depois do prazo aventado no item 16.7, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 16.9 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 16.3.

16.8 Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para o cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora o CONTRATADO, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 16.7.

16.9. A inexecução parcial ou total do instrumento de pactuação, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 16.3.

16.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo um novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

16.10.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.10.3 Caso venha a ser descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 16.7.



16.11 Os valores das multas poderão ser deduzidos dos créditos porventura existentes em favor da Contratada e inclusive retidos de pagamentos pendentes, até que se conclua o processo administrativo sancionatório. No caso de inexistência de créditos, os valores das multas devidas ao Contratante deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por meio de documento de arrecadação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei nº 8.666/1993).

16.12 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo sancionatório, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejarão o seu registro no cadastro municipal de fornecedores.

16.13 Caberá recurso em relação a ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

16.14 O processo administrativo observará as prescrições da lei federal nº 8.666/1993, bem como, subsidiariamente, as normas dispostas na lei federal nº 9.784/1999 e Decreto Municipal nº 1.237/2021.

16.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.21. As sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Coruripe/AL e registradas na plataforma de registro cadastral, conforme o caso.

Coruripe-AL, em 27 de julho de 2022

KLEBSON DOS SANTOS REIS
Gerente de Compras

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044.01/2022

Processo Administrativo nº 4537/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)

O **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47, Centro – Coruripe/AL, este representado pelo *Secretário Municipal de Educação, SR. MARCOS BELTRÃO SIQUEIR*, inscrito no CPF sob o Nº, portador da Carteira de Identidade Nº, nos termos das exigências estabelecidas neste edital e também no Decreto Municipal n.º 1.199/2022, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Decreto Municipal nº 1.237/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº xxx/2021, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo listado(s), constante(s) no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF xxxxxxxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro XXX, cidade/estado, CEP xxxxx-xxx, classificada com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s), conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **FORNECEDOR**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente – mobília destinados a atender as necessidades das escolas municipais da rede de ensino do Município de Coruripe/AL, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico acima destacado, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------	-------	-------

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal Educação:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 1.207/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão designado, conforme §1º do artigo 50 do Decreto Municipal nº 1.206/2021, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das



obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 50 do Decreto nº 1.206/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da contratação – requisitos, modelo de execução, gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, materiais a serem disponibilizados, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, recebimento e aceitação do objeto, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es).

Coruripe (AL), em (...) de (...) de (...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO A – CADASTRO RESERVA

1. CONSIDERANDO o encerramento da etapa competitiva, os licitantes listados neste anexo, reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
2. A apresentação das propostas, não prejudicará o resultado do certame, em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitaram cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas legalmente;

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:	
ITEM(NS):	
MARCA:	

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE CORURIBE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO B – TERMO DE ACEITE

Conforme regulamenta o Decreto Municipal n.º 1.207/2021, declaro para os devidos fins que:

- 1- Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo *Órgão Gerenciador do MUNICÍPIO DE CORURIBE*, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº XX – PE. Nº XX/2022, firmada em XX/XX/2022, mantendo os mesmos preços e condições previstos no ato convocatório;
- 2- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme regulamenta o Decreto Municipal n.º 1.207/2021;
- 3- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme regulamenta o Decreto Municipal n.º 1.207/2021;
- 3- Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda informada.

Coruripe/AL, XX de XXXXXXXX de 202x.

Sem mais;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

O **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47, Centro – Coruripe/AL, este representado pelo *Secretário Municipal de Educação*, **SR. MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o Nº, portador da *Carteira de Identidade Nº*, autoridade que recebeu delegação do Prefeito Municipal de Coruripe para firmar este instrumento mediante o Decreto Municipal n.º 1.199/2021, nos termos das exigências estabelecidas neste edital e também no Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº xxx/2021, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato para aquisição do(s) item(ns) abaixo listado(s), constante(s) no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF xxxxxxxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro XXX, cidade/estado, CEP xxxxx-xxx, classificada com o(s) respectivo(s) item(ns) e preço(s), conforme determinada na *cláusula terceira* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº xxx/2022 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do CONTRATADO.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de xxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
------	-----------	-------------------	------------

Telefone: (82) 3273-1144

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 De acordo com a adjudicação demonstrada no site www.bnc.org.br, o valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Coruripe, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou de instrumento contratual equivalente, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade informada pela Administração no instrumento contratual, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será indicado, mediante Portaria, o fiscal designado para acompanhar a execução das obrigações pactuadas nas relações contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços.

8.2. O fiscal selecionado tomará ciência formal dos atos de designação.

8.3. Deverão ser indicados como fiscais servidores municipais, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

8.4. Cabe aos fiscais de contratos:

8.4.1. Conferir a adequação dos procedimentos de execução contratual;

8.4.2. Conferir e atestar os documentos apresentados pelos fornecedores para fins de liquidação e pagamento;

8.4.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Coruripe, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Coruripe – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Coruripe (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ANEXO IV– DECLARAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 3.4.1. A 3.4.6 DO EDITAL

ARP. Nº XX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

Neste ato, a empresa _____ sediada à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado: _____, CEP _____, Inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada pelo Sr. _____ portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº. _____, declara, para fins de habilitação no processo licitatório em destaque:

1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

Coruripe-AL, Data _____



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X

Neste ato, a empresa _____ sediada à Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado: _____, CEP _____, Inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada pelo Sr. _____ portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº. _____, declara, para fins de habilitação no processo licitatório em destaque, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Coruripe-AL, Data _____

